



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 016/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025. DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR O CONTRATO Nº 078/2025, RESULTADO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 008/2025, DEFLAGRADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.
- PORTARIA Nº 112/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A CORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, BAHIA.
- PORTARIA Nº 113 DE 05 AGOSTO DE 2025 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA -BA, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS DECISÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- PORTARIA Nº 99/2025 - CRIA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO - HMMAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- RELATÓRIO DE LANCES DO PE Nº 014/2025 - CUJO OBJETO SE REFERE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 014/2025 - CUJO OBJETO SE REFERE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
- RELATÓRIO DA SESSÃO DO PE Nº 014/2025 - DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 - CUJO OBJETO REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- VENCEDORES DO PROCESSO LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 014/2025 -CUJO OBJETO SE REFERE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 014/2025 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 - CUJO OBJETO SE REFERE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA, DO TIPO MENOR PREÇO



GLOBAL.

- ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 014/2025 - CUJO OBJETO SE REFERE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

HOMOLOGAÇÃO

- ATA DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 014/2025 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025, CUJO OBJETO SE REFERE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
- HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 014/2025 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 - CUJO OBJETO SE REFERE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RESULTADO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 008/2025.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 008/2025.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 008/2025.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.



**PORTARIA Nº 016/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.**

Designa servidora para fiscalizar o Contrato nº 078/2025, resultado da Dispensa Emergencial nº 008/2025, deflagrada do Processo Administrativo nº 066/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Raiany Francielly Marques Rodrigues, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para, a partir desta data, desempenhar as atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa, nos moldes do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Contrato nº 078/2025, resultado Dispensa Emergencial nº 008/2025, deflagrado do Processo Administrativo nº 066/2025, cujo objeto se refere à contratação de empresa especializada para fornecimento emergencial de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S-10), destinados ao abastecimento da frota de veículos do município de Riacho de Santana-Bahia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE RIACHO DE SANTANA DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 05 de agosto de 2025.

João Daniel Machado de Castro
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 03/2025

Av. Tiradentes, Antiga Algodoeira, S/N, Alto da Boa Vista, 46.470.000
E-mail: secretariadeobrasrsa@outlook.com Tel: (77) 3457-2238



**PORTARIA Nº 112/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer a coordenação dos serviços de Fisioterapia no âmbito do Município de Riacho de Santana, Bahia.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de fisioterapia prestados no âmbito da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela qualidade dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a coordenação técnica e administrativa de todos os serviços de fisioterapia no âmbito municipal, incluindo o Centro Municipal de Fisioterapia, o setor de fisioterapia do Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, e o Programa Melhor em Casa;

CONSIDERANDO a capacitação técnica e a experiência funcional do servidor abaixo nomeado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **MÁRCIO SÍLVIO RODRIGUES CARDOSO**, inscrito no CPF nº **544.232.365-91**, matrícula funcional nº **6013220**, portador do registro profissional **CREFITO nº 42945-F**, para exercer a função de **Coordenador dos Serviços de Fisioterapia** no âmbito do Município de Riacho de Santana - Bahia, incluindo os serviços ofertados no **Centro Municipal de Fisioterapia, na Fisioterapia do Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, e no Programa Melhor em Casa.**





Art. 2º Compete ao servidor ora nomeado planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações e serviços desenvolvidos no Centro Municipal de Fisioterapia, bem como no setor de fisioterapia do Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios do SUS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Riacho de Santana - BA, em 01 de agosto de 2025.


Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 02/2025 de 01 de janeiro de 2025





Portaria - Comissão Organizadora

PORTARIA Nº 113, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde de Riacho de Santana/BA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Riacho de Santana/BA, conforme determinação legal do Decreto Nº 267 do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Casto Ivo e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência Antônio Fernandes Guedes.

Art. 3º - A Conferência será realizada Auditório Colégio Estadual, situado na Rua Manoel Guimarães Prates, 422, Centro.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora respeitando a paridade terá a seguinte composição:

Presidenta: Maria Nilza dos Santos Fernandes Souza

Coordenador Geral: Antônio Fernandes Guedes

Coordenadores Adjuntos: Laís Gabriela Guedes Cardoso

Secretária Executiva: Marbia Morgana Fernandes Pereira

Tesoureiros: Jenício Ferreira de Souza

Secretaria de Credenciamento: Denise Fernandes Barbosa Amorim, Veralúcia Vieira de Souza, Vanessa Alves Pereira Fernandes e Isa Darle Dourado Nogueira Costa

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Alan Barbosa da Silva, Uemerson da Silva Coimbra e Alex Castro Santos

Relatores: Uemerson da Silva Coimbra e Alex Castro Santos.

Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar Documento Norteador diagnóstico do município com apresentação, ofícios convocando palestrante e convidados da Conferência e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição durante a Conferência dia 06 de agosto de 2025, no Auditório do Colégio Estadual.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar as pré e a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7º - Serão realizadas 12 Pré-Conferências nos distritos rurais e urbanos que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e definir representação para Conferência.

Art. 8º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

1. Distrito de Vesperina
2. Distrito de Laguna
3. Distrito de Santa Rita
4. Distrito de Botuquara
5. Distrito de Santo Antônio
6. Distrito de Cambaitó
7. ESF Alexandrina (Perau)
8. UBS João Laranjeira (Centro)
9. ESF Mato Verde I (Mato verde)
10. ESF Mato Verde II (Mato verde)

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





11. ESF Jardim Imperial (Imperial)

12. ESF Belém (Belém)

Art. 9º - As propostas das Pré-Conferências irão para votação em plenário no dia das Conferências e os relatos das Pré Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final das Conferências.

Art. 10 - As entidades legalmente constituídas no Município deverão encaminhar seus representantes para participar das discussões e compor a paridade exigida na Conferência,

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 12 - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Riacho de Santana, Bahia, 05 de agosto de 2025.

Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 02/2025 de 01 de janeiro de 2025

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60



**PORTARIA Nº 99/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025**

Cria a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH do Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho - HMMAC e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, em conjunto com o Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho - HMMAC no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre as diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares;

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas sistemáticas de vigilância, prevenção e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS);

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar, de forma permanente e multidisciplinar, a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, conforme preconiza a legislação vigente;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH** do Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho - HMMAC, que terá suas ações regulamentadas em conformidade com a legislação vigente, mediante Regimento Interno anexo.

Art. 2º A Comissão será composta por **membros consultores e membros executores**, representando os diversos serviços da instituição:

§1º Membros Consultores:

I - **Duilho Pablo de Oliveira Leão** - Médico, Diretor Clínico - CRM 28971;

II - **Phaloma Higgia Almeida Fernandes** - Coordenadora da CCIH - COREN 522054;

III - **Pablo Ricardo Fernandes Ivo** - Coordenador de Enfermagem - COREN 210463;





IV - **Hugo Cesar Abreu Rocha** - Coordenador de Farmácia - CRF 4878;

V - **Jardel Vieira Rocha Louzada** - Coordenador de Laboratório de Bioquímica - CRF 6363;

VI - **Daniana Isis Silva Queiroz** - Nutricionista - CRN 524411;

VII - **Márcio Silvio Rodrigues Cardoso** - Coordenador de Fisioterapia - CREFITO 42945;

VIII - **Simone Fagundes da Silva** – Diretora Administrativa - Decreto 81/25.

§2º Membros Executores (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH):

I - **Duilho Pablo de Oliveira Leão** - Médico;

II - **Phaloma Higgia Almeida Fernandes** - Enfermeira.

Art. 3º Compete à CCIH:

I - Elaborar, implementar e avaliar continuamente o **Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH)**, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e ANVISA;

II - Implantar e manter um sistema de vigilância epidemiológica das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS);

III - Propor, executar e monitorar medidas de prevenção e controle de infecções no âmbito hospitalar;

IV - Elaborar normas e rotinas relativas à higiene, desinfecção, esterilização e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

V - Promover a capacitação continuada dos profissionais de saúde sobre as práticas de prevenção e controle de infecção;

VI - Garantir que as ações da CCIH estejam adequadas ao perfil institucional, considerando a estrutura física, o número de leitos e a complexidade dos serviços;

VII - Desenvolver ações educativas e elaborar relatórios técnicos regulares.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60

Italo Castro





Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Riacho de Santana - BA, em 08 de julho de 2025.

Tainã Eremita
Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro, DE CASTRO IVO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 02/2025 de 01 de janeiro de 2025





ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - O programa de Controle de Infecção Hospitalar – PCIH do hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho e da Secretaria de Saúde de Bahia – SESAB, nos termos da Lei Federal Nº 9431 de 06 de janeiro de 1997 que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País, da portaria ministerial Nº 2616 de 12 de maio de 1998 que define as diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares, que aprova o regulamento técnico, estabelecendo as ações de vigilância em saúde a serem desenvolvidas no Controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), nas Resistências Microbianas (RM) e Surtos em Serviços de Saúde, bem como Considerando o capítulo I artigo V e inciso III da lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), "a assistência as pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas". Institui o órgão de natureza técnico-científica, diretamente ligado a diretoria administrativa, de assessoria a autoridade máxima da instituição, com execução das ações de controle de infecção hospitalar.

Art. 2º - A CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar é constituído por um conjunto de profissionais de nível superior, formalmente designados para elaborar, implementar, manter, avaliar e fiscalizar o PCIH – Programa de Controle de Infecção Hospitalar.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A estrutura da CCIH compreende:

- I – Membros Consultores
- II – Membros Executores

§ 1º Entende-se por membro consultor o profissional com nível superior na área da saúde, participante da elaboração do PCIH e das reuniões, tendo a responsabilidade de pesquisar e contribuir com dados informativos embasados em referências conceituadas

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





§ 2º Entende-se por membro executor o profissional, preferencialmente de nível superior na área da saúde, que deve realizar todas as atribuições concernentes ao consultor e colaborar efetivamente para execução de atividades relacionadas ao controle de infecção hospitalar.

Art. 4º - A CCIH terá composição multidisciplinar e multiprofissional, devendo contar com, no mínimo, 5 (cinco) membros, podendo ser ampliado este número conforme a necessidade da comissão.

SEÇÃO I
COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
MEMBROS (CONSULTORES)

Serviço médico;
Serviço de enfermagem;
Serviço de farmácia;
Laboratório Bioquímica;
Serviço de Nutrição;
Serviço de Fisioterapia;
Administração do Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho.

Parágrafo Único- Os membros CCIH deverão ser representantes dos setores envolvidos diretamente no referido PCIH além de técnicos e profissionais de nível superior.

Art. 5º - As indicações para integrar a CCIH serão submetidos ao diretor Administrativo da unidade hospitalar através das portarias específicas.

Art. 6º - Dentre as indicações efetuadas e respeitando-se o limite estipulado, o diretor administrativo escolherá membros que comporão a CCIH e promoverá as designações deste e do seu coordenador.

§ 1º O núcleo básico citado anteriormente, poderá ser acrescido de representantes de outros serviços de áreas afins.

§ 2º O Presidente ou Coordenador da CCIH será um dos membros da mesma, indicado pela Direção da Instituição.

§ 3º Os membros executores da CCIH representam o serviço de controle de infecção hospitalar e, portanto, são os executores das ações programadas de controle de infecção hospitalar.

Art. 7º - A comissão de controle de infecção hospitalar será dirigida pelo coordenador.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





Art. 8º - Os ocupantes de cargos ou funções previstas no artigo anterior serão substituídos

Em suas faltas ou impedimentos, por servidores por ele indicadas e previamente designados pelo diretor administrativo da unidade hospitalar.

SEÇÃO II
COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
MEMBROS (EXECUTORES)

Art. 9º - A CCIH será constituída por no mínimo:

- Dois membros executores;
- Um médico;
- Dois representantes do serviço de enfermagem;
- Um representante da farmácia;
- Um representante do laboratório;
- Um representante da nutrição;
- Um representante da administração;
- Um representante do Serviço de Fisioterapia.

Parágrafo Único - Um dos membros executores deve ser preferencialmente, enfermeiro.

SEÇÃO III
FUCIONAMENTO DO COLEGIADO

Art. 10º - A CCIH será instalada em Sala das dependências do Hospital Municipal e Maternidade Amalia Coutinho designada para esse fim.

Art. 11º - A fim de assegurar o suporte técnico, científico e operacional indispensável à eficiência da CCIH, a diretoria proporcionará infraestrutura necessária.

Art. 12º - A CCIH deverá reunir-se ordinariamente mensalmente e extraordinariamente quando convocada pelo coordenador da CCIH, diretor Administrativo ou requerimento da maioria dos seus membros.

§ 1º Poderá haver reuniões extraordinárias quando convocadas pela Administração do HMMAC, pelo Coordenador da comissão ou quando requeridas pela maioria dos seus membros.

§ 2º Na convocação para reunião deverá constar a pauta, podendo esta ser proposta por qualquer um dos membros da Comissão.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





§ 3º A CCIH poderá incluir mensalmente em uma de suas reuniões, apresentação de trabalhos ou relatos de interesse científico podendo, para isto, contar com a participação de convidados de sua escolha.

§ 4º De cada reunião será lavrada Ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença.

§ 5º Os membros da comissão que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6(seis) intercaladas no período de um ano injustificadamente, serão automaticamente desligados e o pedido de sua substituição encaminhado ao Diretor administrativo HMMAC.

§ 6º A votação será nominal

Art. 13º - As sequências da CCIH serão realizadas da seguinte forma:

I- Verificação da presença do coordenador em caso de ausência a abertura dos trabalhos pelo seu substituto;

II- As reuniões serão realizadas com qualquer número de participantes, a critério do Coordenador, ficando as resoluções na dependência da presença da metade mais um de seus membros;

III - Em caso de empates nas votações, o coordenador terá o direito ao voto de qualidade (voto minerva);

IV- Leitura votação da ata anterior;

V- Os informes gerais;

VI- Organização da pauta da próxima reunião;

VII - Distribuição de expedientes aos relatores;

VIII - O que ocorre no Hospital Municipal Maternidade Amalia Coutinho.

Art. 14º - A CCIH observará a legislação vigente, e estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 15º - Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, a CCIH, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida do Artigo anterior.

Art. 16º - As deliberações “ad referendum “deverão ser encaminhadas ao plenário CCIH para deliberação desta, na primeira sessão seguinte”.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





Art. 17º - As deliberações da CCIH serão firmadas em cotas endereçadas ao Diretor Administrativo.

Art. 18º - Os expedientes serão sujeitos a análise da CCIH serão encaminhados ao serviço de apoio Administrativo da diretoria.

Art. 19º - Os expedientes serão registrados, classificados por ordem cronológica e distribuídos aos membros pela secretária, por indicação do Coordenador da CCIH ou por membro designado.

Art. 20º - Constará na ata parecer por escrito, contendo o histórico, o resumo da matéria e as condições de ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis a sua conclusão ou voto.

Art. 21º - A ordem do dia será organizada com os expedientes apresentados para discussão, acompanhados dos pareceres, e dos resumos dos mesmos feitos pelos respectivos relatores, bem como daqueles, cuja discussão ou votação tiver sido adiada.

Art. 22º - A ordem do dia será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de uma semana para as reuniões ordinárias, e de um dia para as extraordinárias.

Art. 23º - Após a leitura do parecer, o coordenador ou seu vice devem submetê-lo à discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

§ 1º - O membro que não julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame poderá pedir vistas do processo, propor diligência ou adiamento da discussão da votação;

§ 2º - O prazo do pedido de vistas realizado em uma reunião perdurará até a realização da próxima reunião ordinária

§ 3º - Após entrar na pauta, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada no prazo máximo de até duas reuniões.

Art. 24º - Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido à votação.

Art. 25º - A data de realização das reuniões será estabelecida em cronograma e sua duração será a que for julgada necessária podendo ser interrompidas em data e hora estabelecida pelos presentes.





Art. 26º - A cada reunião os membros consignarão sua presença em folha própria e a secretária lavrará uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções. A ata deveser assinada pelo coordenador e demais membros, quando se sua aprovação.

SEÇÃO IV DAS COMPETÊNCIAS DA DIREÇÃO DO HOSPITAL

Art. 27º - A Direção do HMMAC Compete:

- Constituir formalmente a CCIH
- Nomear os componentes da CCIH, por ato próprio;
 - Propiciar a infraestrutura necessária à correta operacionalização da CCIH;
 - Aprovar e fazer respeitar o regimento interno da CCIH;
 - Garantir a participação do coordenador da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de política da instituição como, por exemplo, os conselhos deliberativos e conselhos técnicos, independente da natureza da entidade mantenedora do hospital;
 - Garantir o cumprimento das recomendações formuladas pela Coordenação Municipal, Estadual/Distrital de Controle de Infecção Hospitalar;
 - Informar o órgão oficial municipal ou estadual quanto à composição da CCIH e às alterações que venham a ocorrer;
 - Estimular a educação e o treinamento de todo pessoal hospitalar em assuntos referentes à infecção hospitalar.

SEÇÃO V COMPETÊNCIAS DA CCIH

Art. 28º - À CCIH compete:

- Elaborar, implantar, manter e avaliar um Programa de Controle de Infecções Hospitalares adequado às características e necessidades da instituição;
- Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do Programa de Controle de Infecção Hospitalar;
- III- Implantar um sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares;





- Adequar, programar e supervisionar as normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e controle das infecções hospitalares;
- Capacitar o quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle das infecções hospitalares;
- Racionalizar o uso de antimicrobianos, germicidas e materiais médico hospitalares;
- Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares e aprovar as medidas de controle propostas pelos membros executores;
- Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;
- Elaborar e divulgar, regularmente, relatórios, e comunicar, periodicamente, à autoridade máxima de instituição e às coordenações de todos os setores do hospital, a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar;
- Elaborar, implantar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;
- Adequar, programar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares;
- Definir, em cooperação com a Comissão de Padronização, política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico – hospitalares;
- Elaborar/Atualizar o Regimento Interno para a Comissão de Controle de infecção Hospitalar;
- Cooperar com o setor de treinamento, ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares;
- Cooperar com a ação do órgão de gestão do SUS, bem como fornecer, prontamente, as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes;
- Notificar, na ausência de um núcleo de epidemiologia, ao organismo de gestão do SUS, os casos diagnosticados ou suspeitos de outras doenças sob vigilância epidemiológica





(notificação compulsória), atendidos em qualquer dos serviços ou unidades do hospital, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva;

- Notificar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do organismo de gestão do SUS, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecção associadas à utilização de insumos e/ ou produtos industrializados;

- Cooperar com o Núcleo de Segurança do Paciente nas ações relacionadas à vigilância das infecções hospitalares.

SEÇÃO VI ATRIBUIÇÕES INTEGRANTES DA CCIH

Art. 29º - Ao Coordenador:

- Cumprir e fazer cumprir as determinações da C.C.I.H. aprovadas pela direção. Representar a C.C.I.H. nos órgãos colegiados, deliberativos e formadores de política da instituição, como por exemplo, os conselhos técnicos, independentemente da natureza da entidade mantenedora da instituição de saúde;

- Convocar periodicamente as lideranças da instituição para tomadas de decisões de situações identificadas pela C.C.I.H;

- Promover e participar de reuniões com os membros executores;

- Assegurar atualização técnica e científica dos membros da C.C.I.H.

Art. 30º - São atribuições do enfermeiro (membro executor):

- Realizar vigilância das infecções hospitalares através do método de busca ativa e metodologia da ANVISA nas Unidades clínica médica, cirúrgica, pediatria, obstetrícia e Infecções do sítio cirúrgico;

- Fornecer a taxa mensal de infecção hospitalar das unidades sob vigilância, contendo as seguintes informações:

Taxa de pacientes com infecção hospitalar;

Taxa de infecção hospitalar;

Taxa global de infecção hospitalar (por sítio);

Taxa de infecção hospitalar por procedimento invasivo;

Taxa de mortalidade com infecção hospitalar

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





- Auxiliar os funcionários da instituição, respondendo dúvidas e pareceres referentes a medidas de controle de infecção hospitalar;
 - Recomendar e suspender isolamentos para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas de isolamento padronizadas pela CCIH;
 - Participar da investigação de surtos de infecção, junto com os demais membros do grupo executor;
 - Orientar a coleta de culturas de materiais suspeitos de contaminação para investigação;
 - Normatizar junto com outros membros do grupo executor o uso de germicidas hospitalares;
 - Participar da elaboração de protocolos para prevenção e controle das infecções hospitalares;
 - Fazer revisão dos protocolos de Prevenção de Controle de Infecção Hospitalar periodicamente;
 - Programar e elaborar programas educativos relacionados ao controle de infecção para equipe multiprofissional da área hospitalar;
- XI- Participar de projetos de pesquisa em controle de infecções hospitalares;
- XII- Realizar treinamentos para a equipe da área da saúde quanto à prevenção de infecção hospitalar;
- XIII - Realizar auditoria para avaliar o cumprimento do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH);
- Dar parecer técnico quanto à aquisição de material e equipamento médico-hospitalar;
 - Participar das discussões de construção ou reforma na área física hospitalar, quando solicitado pela administração;
 - Dar parecer técnico quanto ao reprocessamento de artigo médico-hospitalar;
- XVII - Cumprir e fazer cumprir as determinações da Portaria n. 2616/98 do Ministério da Saúde e as demais em vigência;





XVIII - Informar, sistematicamente, à Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar, do Ministério da Saúde, a partir da rede distrital, municipal e estadual, os indicadores de infecção hospitalar estabelecidos.

Art. 31º - São atribuições do médico (membro executor):

Assessorar a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas e demais membros executores;

Proceder à investigação epidemiológica dos surtos ou suspeitas de surtos, em colaboração com os demais membros executores;

Recomendar e suspender medidas de precaução para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas de precaução padronizadas pela CCIH;

Assessorar a Diretoria Executiva/Superintendência sobre as questões relativas ao controle de IRAS;

Participar das discussões de construção ou reforma na área física hospitalar, quando solicitado pela administração;

Periodicamente fazer revisão nas Normas de prevenção e controle de IRAS (Infecção relacionada à saúde);

Participar de projetos de pesquisa, quando aplicável. Manter-se atualizado nas questões relativas ao controle de IRAS e ao uso de antimicrobianos;

Elaborar, em conjunto com as unidades de internação, os protocolos para consumo de antimicrobianos, com a finalidade de racionalizar e melhorar o consumo em cada unidade; Executar o programa de uso racional de antimicrobianos;

Divulgar periodicamente os perfis microbiológicos e de sensibilidade dos diversos setores do hospital;

XI. Cumprir e fazer cumprir as decisões da CCIH.

XII. Cumprir e fazer cumprir as determinações da Portaria n. 2616/98 do Ministério da Saúde e as demais portarias e normas em vigência. XIII. Auxiliar as áreas de apoio nos problemas referentes ao controle das IRAS;

Capacitar os profissionais de saúde para o controle de IRAS;

Gerenciamento do Protocolo de Sepses.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





Art. 32º - São atribuições do representante da farmácia:

I - Fornecer mensalmente o levantamento de consumo, custos e frequência de uso antimicrobiano por clínica de atendimento;

II - Participar da definição da política de utilização de medicamentos e produtos químicos, juntamente com a Comissão de Padronização;

- Informar o uso adequado de produtos e medicamentos que visem à garantia da qualidade da assistência prestada;

- Colaborar com a avaliação microbiológica e emitir parecer técnico sobre produtos químicos e medicamentos a serem adquiridos pela instituição;

- Assegurar a qualidade das condições de armazenamento e prazo de validade de medicamentos e soluções germicidas;

- Auxiliar à farmácia hospitalar com medidas que garantam o tratamento adequado com antimicrobiano;

- Rever anualmente a padronização dos antimicrobianos do hospital, em conjunto com os demais membros;

- Participar da investigação dos casos suspeitos de contaminação por soluções parenterais e outros;

IX - Participar da padronização e formulação das soluções germicidas, bem como do uso e controle interno da qualidade destes produtos;

X - Participar da elaboração/revisão de protocolos para prevenção e controle das infecções hospitalares;

XI - Participar das reuniões periódicas da CCIH.

Art.33º - São atribuições do representante do laboratório:

- Detecção e comunicação imediata à CCIH de microrganismos, identificando os padrões de resistência antimicrobianos emergentes e auxiliando na avaliação da eficácia das precauções recomendadas para limitar a transmissão durante possíveis surtos;





- Realizar testes de sensibilidade antimicrobiana e interpretação de acordo com as orientações atuais desenvolvidas pelo Clinical and Laboratory Standards Institute (CLSI), para a detecção de padrões de Resistência emergentes, e para a elaboração, a análise e a distribuição de relatórios periódicos de susceptibilidade antimicrobiana; sendo encaminhadas amostras para laboratório de referência, já que a unidade não dispõe de laboratório de microbiologia;

- Analisar o desempenho das culturas de vigilância quando for o caso (incluindo a retenção dos isolados para análise), para avaliar os padrões de transmissão da infecção e efetividade das intervenções de controle de infecção na unidade ou na instituição;

- Orientar a equipe de saúde quanto à coleta de amostras para exames microbiológicos e interpretação de resultados;

- Manter arquivos dos dados microbiológicos, permitindo estudos e levantamentos;

- Emitir cópia para SCIRAS dos laudos das culturas realizadas, para posterior levantamento da frequência de microrganismos isolados nas infecções hospitalares e da prevalência das cepas resistentes aos antimicrobianos;

- Participar da elaboração/revisão de protocolos para prevenção e controle das infecções hospitalares;

- Elaborar, mensalmente, relatório com coeficiente de sensibilidade e resistência dos micro-organismos mais frequentemente encontrados, associados a infecções relacionadas à assistência à saúde no hospital, e aos antimicrobianos padronizados.

IV - Participar das reuniões periódicas da CCIH.

Art.34º - São atribuições do representante do Nutrição:

I - Compete ao Nutricionista, no exercício de suas atribuições em Nutrição Clínica, prestar assistência dietética e promover educação nutricional a indivíduos, sadios ou enfermos, em nível hospitalar, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde;

II - Avaliação do estado nutricional;

III - Identificação das necessidades ou problemas nutricionais, bem como as infecções relacionadas a consumação de alimentos;

IV - Planejamento e priorização dos objetivos do cuidado nutricional para atingir as necessidades;

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





- V - Implementação de atividades nutricionais para atingir os objetivos;
- VI - Participar da investigação dos casos suspeitos de contaminação por dietas e água;
- VII - Capacitar os profissionais de saúde para o controle de IRAS;
- VIII - Participar das reuniões periódicas da CCIH.

Art. 35º - São atribuições do representante da administração:

- Apoiar as ações de controle, com vistas à prevenção e controle da infecção hospitalar;
- Definir política de controle de qualidade (promover manutenção preventiva e periódica dos equipamentos; garantir a realização semestral da lavagem e desinfecção dos tanques da instituição);
- Estimular a comunidade hospitalar quanto à adesão das atividades que visem à prevenção e controle das infecções hospitalares, demonstrando que são desejadas e necessárias à instituição;
- Participar das reuniões periódicas da CCIH.

SEÇÃO VII DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

Art. 36º - A comunicação escrita utilizada interna e externamente pode ocorrer através dos seguintes instrumentos:

- I. Agenda de reunião Instrumento de comunicação interno-externa da CCIH, utilizado para disciplinar as reuniões, que deverá ser distribuída aos participantes, 24 h antes da reunião, tendo como responsável, o coordenador dela em alinhamento com os demais.
- II. Livro de ata Instrumento em que será registrada a exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções das reuniões. A ata deverá ser assinada pelo presidente e demais membros, quando se sua aprovação.
- III. Súmula Instrumento em que são registradas e descritas, de forma sucinta, as decisões, conclusões e orientações das reuniões. Deverá ser distribuída aos participantes até 48 horas após a realização da reunião. É elaborada por quem coordena a reunião ou alguém por delegação deste.





IV. Programa de ação anual Disparador do processo de planejamento da CCIH. “É um conjunto hierarquizado de prioridades da instituição de saúde”. Apresentam em linhas gerais estratégias adotadas a médio e longo prazo, dando subsídios para o planejamento e transformações de metas em resultados.

V. Relatórios Interpretação e análise de indicadores técnicos, administrativos ou financeiros que podem subsidiar tomadas de decisões e facilitar o processo de acompanhamento dos resultados.

VI. Comunicação Interna Correspondência interna destinada a tratar de assuntos de interesse da CCIH (técnicos, administrativos ou financeiros), podendo ser utilizada entre as áreas ou serviços da instituição.

VII. Comunicado Instrumento que contém avisos e/ou determinações da CCIH destinado a todo o hospital ou algumas áreas ou serviço.

Art. 37º - A comunicação oral será interna e externamente podendo ocorrer através dos seguintes instrumentos:

I. Reuniões de Alinhamento Gerencial Compõem o processo de alinhamento entre os membros da CCIH. Têm por objetivo discutir as ações a serem desenvolvidas pelas diversas áreas em curto período, tomadas de decisões administrativas e repasse de informações/orientações gerais, segundo cronograma anual.

II. Reuniões de alinhamento técnico: Compõem o processo de alinhamento entre a CCIH e as demais áreas ou serviço. Com o objetivo de discutir as ações técnicas a serem desenvolvidas pelas diversas áreas em curto período, os pontos críticos e tomadas de decisões relativas à qualidade, segundo as necessidades das áreas ou serviços.

III. Reuniões de acompanhamento, avaliação e julgamento são reuniões mensais estabelecidas oficialmente em cronograma divulgado anualmente e compõem o processo de acompanhamento, avaliação e julgamento da CCIH, áreas ou serviço. Têm por objetivo formalizar e disciplinar o processo de planejamento e de acompanhamento, avaliação e julgamento. São responsáveis, ainda, por promover a integração das equipes e das ações desenvolvidas.

IV. Reuniões extraordinárias São as reuniões que ocorrem extras aos Processos de Planejamento. Podem ser convocadas sempre que necessário para busca de apoios na identificação de soluções e oportunidades de servir. Têm por objetivo refletir o modelo participativo de gestão, em que todo profissional ou parceiro do hospital pode promover o diálogo nos diversos níveis hierárquicos.

SEÇÃO VIII

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

Art. 38º - Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares é a observação ativa, sistemática e contínua de sua ocorrência e de sua distribuição entre pacientes, hospitalizados ou não, e dos eventos e condições que afetam o risco de sua ocorrência, com vistas à execução oportuna das ações de prevenção e controle.

Art. 39º - O método de vigilância Epidemiológica deverá atender às características do hospital, à estrutura do pessoal e a natureza do risco da assistência, com base em critérios de magnitude, gravidade, reutilizabilidade das taxas ou custo. São indicados os métodos prospectivos, retrospectivos e transversais, visando determinar taxas de incidência ou prevalência.

Art. 40º - São recomendados os métodos de busca ativos de coleta de dados para Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares.

Art. 41º - Todas as alterações de comportamento epidemiológico deverão ser objeto de investigação epidemiológica específica.

Art. 42º - Os indicadores mais importantes a serem obtidos e analisados periodicamente no hospital e, especialmente nos serviços de obstétrica, berçário, emergência, Centro cirúrgico, Pediatria, Clínica médica masculina e feminina são:

Taxas de Infecção Hospitalar, calculada tomando como numerador o número de episódios de Infecção hospitalar no período considerado, e como denominador o total de saídas (altas, óbitos e transferências) ou entradas no mesmo período;

Taxa de Pacientes com Infecção Hospitalar, calculada tomando como numerador o número de doentes que apresentaram Infecção hospitalar no período considerado, e como denominador o total de saídas (altas, óbitos e transferências) ou entradas no período;

Distribuição Percentual das Infecções Hospitalares por localização topográfica no paciente, calculada tendo como numerador o número de episódios de infecção hospitalar em cada topografia, no período considerado, e como denominador o número total de episódios de infecção hospitalar ocorridos no período;

Taxa de Infecções Hospitalares por Procedimento, calculadas tendo como numerador o número de pacientes submetidos a um procedimento de risco que desenvolveram infecção hospitalar e como denominadora o total de pacientes submetidos a este tipo de procedimento;

Recomenda-se que os indicadores epidemiológicos dos incisos I e II, sejam calculados utilizando-se no denominador o total de paciente dia, no período;





A. O número de paciente dia é obtido somando-se os dias totais de permanência de todos os pacientes no período considerado;

Recomenda-se que o indicador do inciso IV pode ser calculado utilizando-se como denominador o número total de procedimentos dia;

A. O número de paciente dia é obtido somando-se o total de dias de permanência do procedimento realizado no período considerado;

Outros procedimentos de risco poderão ser avaliados, sempre que a ocorrência respectiva o indicar, da mesma forma que é de utilidade o levantamento das taxas de infecção do sítio cirúrgico, por cirurgião e por especialidade;

Frequência das Infecções Hospitalares por Microrganismos ou por etiologias, calculada tendo como numerador o número de episódios de infecção hospitalar por microrganismo e como denominador o número de episódios de infecções hospitalares que ocorreram no período considerado;

Coefficiente de Sensibilidade aos Antimicrobianos, calculado tendo como numerador o número de cepas bacterianas de um determinado microrganismo sensível e determinado antimicrobiano e como denominador o número total de cepas testadas do mesmo agente com antibiograma realizado a partir dos espécimes encontrados;

Indicadores de uso de antimicrobianos;

Percentual de pacientes que usaram antimicrobianos (uso profilático ou terapêutico) no período considerado. Pode ser especificado por clínica de internação. É calculado tendo como numerador o total de pacientes em uso de antimicrobiano e como denominador o total de tratamento com antimicrobiano iniciados no mesmo período;

Frequência com que cada antimicrobiano é empregado em relação aos demais é calculada tendo como numerador o total de tratamentos iniciados com determinado antimicrobiano o período, e como denominador o total de tratamentos com antimicrobianos iniciados no mesmo período;

Taxa de letalidade associada a infecção hospitalar, é calculada tendo como numerador o número de óbitos ocorridos de pacientes com infecção hospitalar no período considerado, e como denominador o número de pacientes que desenvolveram infecção hospitalar no período;

Consideram-se obrigatórias as, informações relativas aos indicadores epidemiológicos dos incisos I, II, III e XI, no mínimo com relação aos serviços de obstétrica, berçário, emergência, Centro cirúrgico, Pediatria, Clínica médica masculina e feminina.

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





Art. 43 ° - Relatórios e Notificações.

CCIH deverá elaborar periodicamente um relatório com os indicadores epidemiológicos interpretados e analisados. Esse relatório deverá ser divulgado a todos os serviços e à direção, promovendo-se seu debate na comunidade hospitalar;

O relatório deverá conter informações sobre o nível endêmico das infecções hospitalares sob vigilância e as alterações de comportamento epidemiológico detectado, bem como as medidas de controle adotadas e os resultados obtidos;

É desejável que cada cirurgião receba, anualmente, relatório com as taxas de infecção em cirurgias limpas referentes às suas atividades, e a taxa média de infecção de cirurgias limpas entre pacientes de outros cirurgiões de mesma especialidade ou equivalente;

O relatório da vigilância epidemiológica e os relatórios de investigações epidemiológicas deverão ser enviados às Coordenações Estaduais/ Distritais/ Municipais e à Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde, conforme as normas específicas das referidas Coordenações;

A planilha eletrônica destina-se a notificação das infecções relacionadas a assistência à saúde (IRAS);

As planilhas não devem ser alteradas. Deve ser realizada apenas a inserção dos dados nos campos em branco;

Os campos coloridos são providos de fórmulas, por isto, estão bloqueados e não poderão ser alterados;

Os dados devem ser inseridos nas Planilhas e enviados ao NECIH através de e mail: divisa.necihnotificacao@saude.ba.gov.br até o 15º dia útil de cada mês subsequente ao mês de vigilância;

Os arquivos devem ser nomeados da seguinte forma: Nome do serviço de saúde mês ano.

SEÇÃO IX
DO PROCESSO DE EDUCAÇÃO

Art. 44º- A C.C.I.H. deve participar do processo educativo dos clientes internos e externos com vistas à prevenção e controle das infecções hospitalares, envolvendo atividades





de educação continuada, reciclagem e treinamento técnico com aulas teórica e prática, principalmente as relacionadas ao controle de infecção hospitalar.

SEÇÃO IX DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E RESULTADOS.

Art. 45º - O sistema de acompanhamento do P.C.I.H. da instituição será operacionalizado através dos seguintes instrumentos: Vigilância em serviço dos setores; Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares, Análise dos indicadores mencionados na legislação vigente, Controle de qualidade da água, Controle de qualidade da validação da esterilização.

Art. 46º - A avaliação e julgamento dos resultados das ações do P.C.I.H. acontecerão através dos seguintes instrumentos: Análise do plano de ação para o cumprimento das metas e prazos; Comparação dos resultados obtidos com os índices esperados. Após construção do nível endêmico da instituição usá-lo como instrumento de comparação; Aplicação de questionário visando à avaliação das ações de controle de infecção hospitalar nas diversas áreas da instituição.

SEÇÃO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47º - As funções dos membros da CCIH não serão remunerado sendo o seu exercício considerado de relevante serviço para HMMAC.

Art. 48º - O diretor Administrativo podera a qualquer tempo e por motivo justificado, promover a susbtuição do CCIH.

Art. 49º - Os casos omissos e as dúvidas sugeridas na aplicação do presente regimentos serão dirimidos pelo coordenador da CCIH e, em grau de recuso pelo setor Administrativo.

Art. 50º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante a proposta da CCIH através da maioria absoluta de seus membros, submetidas ao Diretor Administrativo e aprovada pelo conselho deliberativo.

Simone Fagundes da Silva
Diretora administrativa
Simone Fagundes da Silva
Diretora Administrativo

Phaloma Higgia A. Fernandes
ENFERMEIRA
COREN - BA 522064
Phaloma Higgia Almeida Fernandes
Coordenadora da CCIH



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo Administrativo Nº 040/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: JACIRA CARDOSO DE CASTRO
MARQUES

Data de Publicação: 27/05/2025 14:58:20

LOTE 1 - LOTE UNICO

12/06/2025 09:18:19	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	VÁLIDO	3,455,960.00	12/06/2025 09:27:37	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA	VÁLIDO	2,499,900.00
12/06/2025 09:18:19	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA	VÁLIDO	3,455,191.00	12/06/2025 09:28:01	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	VÁLIDO	2,297,900.00
12/06/2025 09:18:19	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	2,300,000.00	12/06/2025 09:28:19	NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	2,399,000.00
12/06/2025 09:18:19	NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	2,700,000.00	12/06/2025 09:28:43	NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	2,199,000.00
12/06/2025 09:18:19	ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA	VÁLIDO	3,421,956.00	12/06/2025 09:28:45	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA	VÁLIDO	2,398,000.00
12/06/2025 09:18:19	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	3,450,000.00	12/06/2025 09:29:33	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	VÁLIDO	2,198,900.00
12/06/2025 09:18:19	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA	VÁLIDO	3,455,960.00	12/06/2025 09:29:39	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA	VÁLIDO	2,296,000.00
12/06/2025 09:18:19	PROSOLO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	3,455,959.20	12/06/2025 09:29:43	NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	2,197,000.00
12/06/2025 09:18:19	ZABELE CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	2,600,060.00	12/06/2025 09:30:02	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	2,190,000.00
12/06/2025 09:18:19	JP DE JESUS ANDRADE PERFURAÇÕES ME	VÁLIDO	3,455,960.00	12/06/2025 09:30:16	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	VÁLIDO	2,189,900.00
12/06/2025 09:19:30	ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA	VÁLIDO	2,591,970.00	12/06/2025 09:30:23	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA	VÁLIDO	2,297,000.00
12/06/2025 09:21:28	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA	VÁLIDO	3,449,000.00	12/06/2025 09:30:30	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	2,180,000.00
12/06/2025 09:24:24	PROSOLO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	2,764,768.00	12/06/2025 09:30:33	NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	2,181,000.00
12/06/2025 09:24:30	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA	VÁLIDO	2,999,000.00	12/06/2025 09:31:09	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	VÁLIDO	2,179,900.00
12/06/2025 09:25:03	NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	2,500,000.00	12/06/2025 09:31:35	NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	1,961,910.00
12/06/2025 09:25:21	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	VÁLIDO	2,299,900.00	12/06/2025 09:31:51	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	VÁLIDO	1,961,800.00
12/06/2025 09:26:00	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	2,298,000.00	12/06/2025 09:32:15	NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	1,961,610.00
				12/06/2025 09:32:16	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA	VÁLIDO	2,179,000.00
				12/06/2025 09:32:28	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	VÁLIDO	1,961,500.00



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

12/06/2025 09:32:45 NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	1,961,400.00	12/06/2025 09:39:33 NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	1,719,800.00
12/06/2025 09:32:45 DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	1,727,081.00	12/06/2025 09:39:35 ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA VÁLIDO	2,175,800.00
12/06/2025 09:33:00 CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA VÁLIDO	1,961,300.00	12/06/2025 09:39:37 CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA VÁLIDO	1,718,900.00
12/06/2025 09:33:24 NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	1,727,182.00	12/06/2025 09:39:43 GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA VÁLIDO	2,173,500.00
12/06/2025 09:33:50 CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA VÁLIDO	1,726,900.00	12/06/2025 09:39:47 NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	1,718,800.00
12/06/2025 09:34:25 NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	1,726,500.00	12/06/2025 09:40:03 CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA VÁLIDO	1,718,700.00
12/06/2025 09:34:53 CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA VÁLIDO	1,726,400.00	12/06/2025 09:40:04 DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	1,715,000.00
12/06/2025 09:36:06 PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA VÁLIDO	1,726,000.00	12/06/2025 09:40:11 ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA VÁLIDO	2,173,400.00
12/06/2025 09:36:51 ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA VÁLIDO	2,178,900.00	12/06/2025 09:40:31 GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA VÁLIDO	2,170,000.00
12/06/2025 09:37:07 GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA VÁLIDO	2,177,800.00	12/06/2025 09:40:47 PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA VÁLIDO	1,714,000.00
12/06/2025 09:37:28 NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	1,726,300.00	12/06/2025 09:41:03 DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	1,712,000.00
12/06/2025 09:37:38 CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA VÁLIDO	1,726,200.00	12/06/2025 09:41:11 ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA VÁLIDO	2,169,900.00
12/06/2025 09:37:50 ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA VÁLIDO	2,177,000.00	12/06/2025 09:41:12 NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	1,718,600.00
12/06/2025 09:38:17 PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA VÁLIDO	1,725,000.00	12/06/2025 09:41:21 CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA VÁLIDO	1,711,900.00
12/06/2025 09:38:25 GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA VÁLIDO	2,176,900.00	12/06/2025 09:41:27 GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA VÁLIDO	2,168,900.00
12/06/2025 09:38:52 ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA VÁLIDO	2,176,500.00	12/06/2025 09:41:30 PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA VÁLIDO	1,713,500.00
12/06/2025 09:39:01 GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA VÁLIDO	2,176,400.00	12/06/2025 09:41:42 DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	1,710,000.00
12/06/2025 09:39:01 PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA VÁLIDO	1,720,000.00	12/06/2025 09:41:57 NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	1,715,600.00
12/06/2025 09:39:12 ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA VÁLIDO	2,176,300.00	12/06/2025 09:41:58 CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA VÁLIDO	1,709,900.00
12/06/2025 09:39:15 DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	1,719,000.00	12/06/2025 09:42:15 ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA VÁLIDO	2,168,800.00
12/06/2025 09:39:17 GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA VÁLIDO	2,175,900.00		



**MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

12/06/2025 09:42:19	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	1,700,000.00	12/06/2025 09:45:37	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	1,570,000.00
12/06/2025 09:42:26	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA	VÁLIDO	2,165,000.00	12/06/2025 09:46:16	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	VÁLIDO	1,569,900.00
12/06/2025 09:42:35	NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	1,711,600.00	12/06/2025 09:46:27	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	1,560,000.00
12/06/2025 09:42:36	ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA	VÁLIDO	2,168,700.00	12/06/2025 09:46:36	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA	VÁLIDO	1,565,000.00
12/06/2025 09:42:53	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	VÁLIDO	1,699,900.00	12/06/2025 09:46:42	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	VÁLIDO	1,559,900.00
12/06/2025 09:42:57	ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA	VÁLIDO	2,164,000.00	12/06/2025 09:46:54	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	1,550,000.00
12/06/2025 09:43:04	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	1,600,000.00	12/06/2025 09:47:04	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA	VÁLIDO	1,559,000.00
12/06/2025 09:43:20	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA	VÁLIDO	2,160,000.00	12/06/2025 09:47:20	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	VÁLIDO	1,549,900.00
12/06/2025 09:43:43	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	VÁLIDO	1,599,900.00	12/06/2025 09:48:00	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	1,500,000.00
12/06/2025 09:43:48	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA	VÁLIDO	1,599,000.00	12/06/2025 09:48:02	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA	VÁLIDO	1,540,000.00
12/06/2025 09:44:01	ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA	VÁLIDO	2,159,000.00	12/06/2025 09:48:07	ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA	VÁLIDO	2,147,500.00
12/06/2025 09:44:06	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	1,585,000.00	12/06/2025 09:48:43	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	VÁLIDO	1,499,900.00
12/06/2025 09:44:08	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA	VÁLIDO	2,150,000.00	12/06/2025 09:48:57	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA	VÁLIDO	2,147,400.00
12/06/2025 09:44:20	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	VÁLIDO	1,584,900.00	12/06/2025 09:49:13	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA	VÁLIDO	1,535,000.00
12/06/2025 09:44:25	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA	VÁLIDO	1,598,000.00	12/06/2025 09:49:25	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	1,400,000.00
12/06/2025 09:44:30	ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA	VÁLIDO	2,149,000.00	12/06/2025 09:49:29	ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA	VÁLIDO	2,147,300.00
12/06/2025 09:44:39	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	1,583,000.00	12/06/2025 09:49:35	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA	VÁLIDO	2,145,000.00
12/06/2025 09:44:50	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA	VÁLIDO	2,148,000.00	12/06/2025 09:49:38	NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	1,680,000.00
12/06/2025 09:44:51	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	VÁLIDO	1,582,900.00	12/06/2025 09:49:46	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA	VÁLIDO	1,350,000.00
12/06/2025 09:45:19	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	1,582,000.00	12/06/2025 09:49:54	NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	1,525,000.00
12/06/2025 09:45:26	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	VÁLIDO	1,581,900.00				



**MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

12/06/2025 09:50:01	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	1,300,000.00
12/06/2025 09:50:01	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	1,399,900.00
12/06/2025 09:50:25	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA	1,325,000.00
12/06/2025 09:50:26	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	1,299,900.00
12/06/2025 09:50:38	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	1,200,000.00
12/06/2025 09:50:50	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA	1,150,000.00
12/06/2025 09:51:12	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	1,199,900.00
12/06/2025 09:51:19	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	1,100,000.00
12/06/2025 09:51:37	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	1,099,900.00
12/06/2025 09:52:08	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	1,000,000.00
12/06/2025 09:52:41	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	999,899.00
12/06/2025 09:53:18	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	998,000.00
12/06/2025 09:53:27	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	997,900.00
12/06/2025 09:53:36	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	900,000.00
12/06/2025 09:53:55	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	899,900.00
12/06/2025 09:54:28	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	890,000.00
12/06/2025 09:54:48	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	889,900.00
12/06/2025 09:55:00	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	830,000.00
12/06/2025 09:55:20	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	829,900.00



MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo Administrativo Nº 040/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: JACIRA CARDOSO DE CASTRO MARQUES

Data de Publicação: 27/05/2025 14:58:20

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/06/2025 10:48:26	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA (31.568.531/0001-09)
conforme anexo		
02/06/2025 13:38:08	CADASTRO DE PROPOSTA	PROSOLO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
02/06/2025 15:14:59	CADASTRO DE PROPOSTA	ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA
02/06/2025 15:27:58	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA (31.568.531/0001-09)
Solicito esclarecimento quanto as dúvidas descritas no arquivo em anexo.		
05/06/2025 13:07:22	CADASTRO DE PROPOSTA	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA
07/06/2025 19:56:51	CADASTRO DE PROPOSTA	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA
11/06/2025 13:40:31	CADASTRO DE PROPOSTA	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA
11/06/2025 18:01:08	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA
11/06/2025 18:35:57	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Segue em anexo parecer sobre questionamentos elaborados.		
11/06/2025 18:36:23	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Segue em anexo parecer sobre questionamentos elaborados.		
11/06/2025 19:24:26	CADASTRO DE PROPOSTA	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/06/2025 19:26:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/06/2025 19:30:11	CADASTRO DE PROPOSTA	NEBRAN CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/06/2025 19:30:41	CADASTRO DE PROPOSTA	ZABELE CONSTRUÇÕES LTDA
11/06/2025 19:31:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NEBRAN CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/06/2025 19:42:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PROSOLO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
11/06/2025 23:15:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA
12/06/2025 07:42:59	CADASTRO DE PROPOSTA	JP DE JESUS ANDRADE PERFURAÇÕES ME
12/06/2025 07:43:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JP DE JESUS ANDRADE PERFURAÇÕES ME
12/06/2025 08:21:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA
12/06/2025 08:30:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA
12/06/2025 08:32:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA
12/06/2025 08:43:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ZABELE CONSTRUÇÕES LTDA
12/06/2025 09:10:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, bom dia! Iniciaremos a fase de disputa de preços às 09h15min.		
12/06/2025 09:20:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
Procurem também se atentar e observar o item 5.16 e seguintes do edital.		
12/06/2025 09:33:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
Procurem também se atentar e observar o item 5.16 e seguintes do edital.		
12/06/2025 10:08:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
Conforme item 5.16.1 e seguintes do edital: Encerrada a etapa de envio de lances e verificado a existência de propostas com valores inferiores a 50% do orçado pela Administração, deflagrar-se-á, automaticamente, etapa de demonstração de exequibilidade das ofertas.		
12/06/2025 10:08:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
TODOS OS LICITANTES que tenham apresentado propostas com valores inferiores a 50% do orçado pela Administração no lote único, ficam intimados, automaticamente e independente de ato da Agente de Contratação, para, no prazo de três dias uteis, a contar do fim da etapa de envios de lances a demonstrar exequibilidade das suas ofertas.		
12/06/2025 10:09:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
Desse modo, os licitantes têm até o dia 17/06 para comprovação de exequibilidade.		



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA****12/06/2025 10:09:56 MENSAGEM PREGOEIRO**

Suspendemos a sessão, com retorno em 18/06, às 11h.

12/06/2025 10:10:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

12/06/2025 10:57:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PROSOLO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA adicionou o arquivo 34f6e947eaaa4f66aa5ac0eba64946db.pdf aos documentos complementares.

17/06/2025 11:53:59 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA adicionou o arquivo 24b68c419dce4ec989ab72800c632c36.pdf aos documentos complementares.

18/06/2025 12:23:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, bom dia!

18/06/2025 12:26:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, devido aos feriados de Corpus Christi e São João, retornaremos a sessão no dia 26/06, às 16h00min.

26/06/2025 16:09:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, informamos que o documento apresentado pela empresa CONSTRUTURA & PERFURACÃOALBERTO JORGE LIMITADA, foi encaminhado ao Setor de Contabilidade do município para análise.

26/06/2025 16:09:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Suspendemos a sessão, com retorno em 30/06, às 16h00min.

30/06/2025 16:16:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Prezados, boa tarde! Suspendemos a sessão, com retorno em 01/07, às 16h00min.

01/07/2025 16:05:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, boa tarde!

01/07/2025 16:05:41 MENSAGEM PREGOEIRO

A partir de hoje 01/07 entro de férias, de modo que suspendo a sessão para que a Pregoeira suplente possa se inteirar do processo. A sessão retornará dia 04/07, às 15h30min.

04/07/2025 15:35:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, informamos que estamos aguardando o cadastro da pregoeira suplente na Plataforma BLL. Desse modo, suspendemos a sessão, com retorno em 08/07, às 16h30min.

08/07/2025 16:31:53 MENSAGEM PREGOEIRO

O pregoeiro original do processo (EMERSON RICARDO DA SILVA FERNANDES) foi substituído pela autoridade do promotor. JACIRA CARDOSO DE CASTRO MARQUES assume suas atribuições.

08/07/2025 16:33:41 MENSAGEM PREGOEIRO

No dia 01/07 o agente de contratação EMERSON RICARDO DA SILVA FERNANDES entrou de férias. De modo que fica substituída pela Agente de Contratação Suplente JACIRA CARDOSO DE CASTRO MARQUES.

08/07/2025 16:33:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, boa tarde!

08/07/2025 16:42:36 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo PARECER CONTABILIDADE PE 014-2025.pdf foi adicionado ao processo.

08/07/2025 16:42:36 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo DECISÃO COMISSÃO - PE 014-2025 - desclassificação de empresas - exequibilidade - perfuração de poços.pdf foi adicionado ao processo.

08/07/2025 16:45:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, parecer técnico e decisão administrativa, anexos a Plataforma.

08/07/2025 16:54:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Decido pela DESCLASSIFICAÇÃO das empresas Construtora & Perfuração Alberto Jorge Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.734.837/0001-27 por não conseguir demonstrar a exequibilidade de sua proposta no lote único,...

08/07/2025 16:54:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Divilder Construtora e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.012.585/0001-09, PGA Construtora Guanambiense Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 49.449.027/0001-55 e Nebran Construções e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.609.085/0001-63 por não apresentar nenhuma documentação que comprovassem a exequibilidade de suas propostas.

08/07/2025 16:55:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, suspendemos a sessão para análise da documentação da próxima colocada, a empresa GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA, com retorno em 11/07, as 16h00.

11/07/2025 14:55:52 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 3691811ffdb9484f9c03d26df4b4ba20.pdf aos documentos complementares.



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA****11/07/2025 14:56:33 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA removeu o arquivo 3691811ffdb9484f9c03d26df4b4ba20.pdf dos documentos complementares.

11/07/2025 14:58:42 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA adicionou o arquivo ec8e4dcff81f4c22b94ba14d61b331f1.pdf aos documentos complementares.

11/07/2025 15:01:25 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA removeu o arquivo ec8e4dcff81f4c22b94ba14d61b331f1.pdf dos documentos complementares.

11/07/2025 15:04:03 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA adicionou o arquivo a92d7bc41bb24b40b870b0f38dc24df0.pdf aos documentos complementares.

11/07/2025 16:15:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, boa tarde!

11/07/2025 16:15:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Sobre a documentação da licitante Guanambi Perfuração Ltda-ME, foi verificado que afirma na declaração de obediência que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Administração. Foi observado também que não apresentou o termo de compromisso do anexo VIII.

11/07/2025 16:15:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Desse modo, concedemos à empresa Guanambi Perfuração Ltda-ME, o prazo de 01 (um) dia útil, para que apresente a declaração de obediência corrigida, fazendo constar que irá cumprir com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, assim como edital do PE 014/2025 e o termo de compromisso do anexo VIII, sob pena de inabilitação.

11/07/2025 16:17:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Desse modo, suspendemos a sessão, com retorno em 15/07, as 10h30.

14/07/2025 09:21:56 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 37ee7153c9d44e69a7a361d2d8500830.pdf aos documentos complementares.

14/07/2025 09:22:15 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA removeu o arquivo 37ee7153c9d44e69a7a361d2d8500830.pdf dos documentos complementares.

14/07/2025 09:31:42 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA adicionou o arquivo c4994eb56e854631a2f35aca5e4d9387.pdf aos documentos complementares.

14/07/2025 09:36:02 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA removeu o arquivo c4994eb56e854631a2f35aca5e4d9387.pdf dos documentos complementares.

14/07/2025 09:40:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA adicionou o arquivo cf7048b3ff584ba0b2178557eb55eb2e.pdf aos documentos complementares.

14/07/2025 09:41:40 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA removeu o arquivo cf7048b3ff584ba0b2178557eb55eb2e.pdf dos documentos complementares.

14/07/2025 09:45:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 0e30c028fccb4dd4a9f6fd692288937d.pdf aos documentos complementares.

15/07/2025 10:33:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, bom dia!

15/07/2025 10:47:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Suspendemos a sessão, com retomo hoje 15/07, às 15h00min.

15/07/2025 15:15:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, boa tarde!

15/07/2025 15:31:02 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo PROPOSTA FINAL- PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES - PE 014-2025.xlsx foi adicionado ao processo.

15/07/2025 15:33:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Sobre a proposta realinhada da licitante Guanambi Perfuração Ltda-ME, foi observado que não aplicou o desconto linear a todos os itens do lote. Desse modo, concedemos a empresa o prazo de 01 (um) dia útil para que apresente a proposta financeira final corrigida com o desconto linear.



MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

15/07/2025 15:33:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O setor de compras realizou a correção e anexamos na plataforma, sendo os valores corretos os que se encontram em amarelo. Favor corrigir a proposta, bem como anexá-la na plataforma da BLL.

15/07/2025 15:33:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Suspendemos a sessão, com retomo hoje 17/07, às 10h30min.

15/07/2025 16:00:23 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 5ea1128c1a7f46fbb25976cd76eba348.pdf aos documentos complementares.

17/07/2025 10:41:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, bom dia! Declarado o vencedor, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para manifestações motivadas de recurso. Manifestada a intenção de recorrer, o licitante terá (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser anexados ao sistema.

17/07/2025 10:59:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, o processo será encaminhado ao Setor Jurídico c/c Gabinete do Prefeito para homologação.

05/08/2025 10:45:13 MENSAGEM PREGOEIRO

No dia 01/08 o agente de contratação EMERSON RICARDO DA SILVA FERNANDES retornou as suas atribuições.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE UNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOTE UNICO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.145.000,00	Valor Total: 2.145.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA	304	13.979.139/0001-70	3.455.960,00	2.145.000,00		Sim
2 ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA	521	31.568.531/0001-09	3.421.956,00	2.147.300,00	0,11	Sim
3 ZABELE CONSTRUÇÕES LTDA	792	45.733.479/0001-03	2.600.060,00	2.600.060,00	21,09	Sim
4 PROSOLO IMPLEMENTOS AGRICOLAS	351	08.412.437/0001-44	3.455.959,20	2.764.768,00	6,33	Sim
5 AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS	437	45.963.536/0001-40	3.450.000,00	3.450.000,00	24,78	Sim
6 JP DE JESUS ANDRADE PERFURAÇÕES	301	09.408.942/0001-88	3.455.960,00	3.455.960,00	0,17	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CONSTRUTURA & PERFURACAO	156	01.734.837/0001-27	3.455.960,00	829.900,00		Sim
DIVILIDER CONSTRUTORA E	871	07.012.585/0001-09	2.300.000,00	830.000,00	0,0120	Não
PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE	385	49.449.027/0001-55	3.455.191,00	1.150.000,00	38,5542	Sim
NEBRAN CONSTRUCOES E	232	10.609.085/0001-63	2.700.000,00	1.525.000,00	32,6087	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/05/2025 14:58:20	PUBLICADO		
28/05/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
12/06/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
12/06/2025 09:18:19	DISPUTA		
12/06/2025 09:18:19	LANCE	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 437)	3.450.000,00



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

12/06/2025 09:18:19	LANCE	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 304)	3.455.960,00
12/06/2025 09:18:19	LANCE	NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	2.700.000,00
12/06/2025 09:18:19	LANCE	ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA (PARTICIPANTE 521)	3.421.956,00
12/06/2025 09:18:19	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	3.455.960,00
12/06/2025 09:18:19	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 385)	3.455.191,00
12/06/2025 09:18:19	LANCE	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	2.300.000,00
12/06/2025 09:18:19	LANCE	ZABELE CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 792)	2.600.060,00
12/06/2025 09:18:19	LANCE	JP DE JESUS ANDRADE PERFURAÇÕES ME (PARTICIPANTE 301)	3.455.960,00
12/06/2025 09:18:19	LANCE	PROSOLO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 351)	3.455.959,20
12/06/2025 09:19:30	LANCE	ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA (PARTICIPANTE 521)	2.591.970,00
12/06/2025 09:21:28	LANCE	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 304)	3.449.000,00
12/06/2025 09:24:24	LANCE	PROSOLO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 351)	2.764.768,00
12/06/2025 09:24:30	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 385)	2.999.000,00
12/06/2025 09:25:03	LANCE	NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	2.500.000,00
12/06/2025 09:25:21	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	2.299.900,00
12/06/2025 09:26:00	LANCE	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	2.298.000,00
12/06/2025 09:27:37	LANCE	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 304)	2.499.900,00
12/06/2025 09:27:37	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
12/06/2025 09:28:01	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	2.297.900,00
12/06/2025 09:28:19	LANCE	NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	2.399.000,00
12/06/2025 09:28:43	LANCE	NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	2.199.000,00
12/06/2025 09:28:45	LANCE	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 304)	2.398.000,00
12/06/2025 09:29:33	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	2.198.900,00
12/06/2025 09:29:39	LANCE	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 304)	2.296.000,00
12/06/2025 09:29:43	LANCE	NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	2.197.000,00
12/06/2025 09:30:02	LANCE	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	2.190.000,00
12/06/2025 09:30:16	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	2.189.900,00
12/06/2025 09:30:23	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 385)	2.297.000,00
12/06/2025 09:30:30	LANCE	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	2.180.000,00
12/06/2025 09:30:33	LANCE	NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	2.181.000,00
12/06/2025 09:31:09	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	2.179.900,00
12/06/2025 09:31:35	LANCE	NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.961.910,00
12/06/2025 09:31:51	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	1.961.800,00
12/06/2025 09:32:15	LANCE	NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.961.610,00
12/06/2025 09:32:16	LANCE	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 304)	2.179.000,00
12/06/2025 09:32:28	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	1.961.500,00
12/06/2025 09:32:45	LANCE	NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.961.400,00
12/06/2025 09:32:45	LANCE	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.727.081,00
12/06/2025 09:33:00	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	1.961.300,00
12/06/2025 09:33:24	LANCE	NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.727.182,00
12/06/2025 09:33:50	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	1.726.900,00
12/06/2025 09:34:25	LANCE	NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.726.500,00
12/06/2025 09:34:53	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	1.726.400,00
12/06/2025 09:36:06	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 385)	1.726.000,00



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

12/06/2025 09:36:51	LANCE	ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA (PARTICIPANTE 521)	2.178.900,00
12/06/2025 09:37:07	LANCE	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 304)	2.177.800,00
12/06/2025 09:37:28	LANCE	NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.726.300,00
12/06/2025 09:37:38	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	1.726.200,00
12/06/2025 09:37:50	LANCE	ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA (PARTICIPANTE 521)	2.177.000,00
12/06/2025 09:38:17	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 385)	1.725.000,00
12/06/2025 09:38:25	LANCE	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 304)	2.176.900,00
12/06/2025 09:38:52	LANCE	ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA (PARTICIPANTE 521)	2.176.500,00
12/06/2025 09:39:01	LANCE	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 304)	2.176.400,00
12/06/2025 09:39:01	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 385)	1.720.000,00
12/06/2025 09:39:12	LANCE	ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA (PARTICIPANTE 521)	2.176.300,00
12/06/2025 09:39:15	LANCE	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.719.000,00
12/06/2025 09:39:17	LANCE	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 304)	2.175.900,00
12/06/2025 09:39:33	LANCE	NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.719.800,00
12/06/2025 09:39:35	LANCE	ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA (PARTICIPANTE 521)	2.175.800,00
12/06/2025 09:39:37	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	1.718.900,00
12/06/2025 09:39:43	LANCE	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 304)	2.173.500,00
12/06/2025 09:39:47	LANCE	NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.718.800,00
12/06/2025 09:40:03	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	1.718.700,00
12/06/2025 09:40:04	LANCE	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.715.000,00
12/06/2025 09:40:11	LANCE	ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA (PARTICIPANTE 521)	2.173.400,00
12/06/2025 09:40:31	LANCE	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 304)	2.170.000,00
12/06/2025 09:40:47	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 385)	1.714.000,00
12/06/2025 09:41:03	LANCE	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.712.000,00
12/06/2025 09:41:11	LANCE	ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA (PARTICIPANTE 521)	2.169.900,00
12/06/2025 09:41:12	LANCE	NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.718.600,00
12/06/2025 09:41:21	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	1.711.900,00
12/06/2025 09:41:27	LANCE	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 304)	2.168.900,00
12/06/2025 09:41:30	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 385)	1.713.500,00
12/06/2025 09:41:42	LANCE	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.710.000,00
12/06/2025 09:41:57	LANCE	NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.715.600,00
12/06/2025 09:41:58	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	1.709.900,00
12/06/2025 09:42:15	LANCE	ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA (PARTICIPANTE 521)	2.168.800,00
12/06/2025 09:42:19	LANCE	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.700.000,00
12/06/2025 09:42:26	LANCE	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 304)	2.165.000,00
12/06/2025 09:42:35	LANCE	NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.711.600,00
12/06/2025 09:42:36	LANCE	ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA (PARTICIPANTE 521)	2.168.700,00
12/06/2025 09:42:53	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	1.699.900,00
12/06/2025 09:42:57	LANCE	ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA (PARTICIPANTE 521)	2.164.000,00
12/06/2025 09:43:04	LANCE	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.600.000,00
12/06/2025 09:43:20	LANCE	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 304)	2.160.000,00
12/06/2025 09:43:43	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	1.599.900,00
12/06/2025 09:43:48	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 385)	1.599.000,00
12/06/2025 09:44:01	LANCE	ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA (PARTICIPANTE 521)	2.159.000,00



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

12/06/2025 09:44:06	LANCE	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.585.000,00
12/06/2025 09:44:08	LANCE	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 304)	2.150.000,00
12/06/2025 09:44:20	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	1.584.900,00
12/06/2025 09:44:25	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 385)	1.598.000,00
12/06/2025 09:44:30	LANCE	ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA (PARTICIPANTE 521)	2.149.000,00
12/06/2025 09:44:39	LANCE	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.583.000,00
12/06/2025 09:44:50	LANCE	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 304)	2.148.000,00
12/06/2025 09:44:51	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	1.582.900,00
12/06/2025 09:45:19	LANCE	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.582.000,00
12/06/2025 09:45:26	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	1.581.900,00
12/06/2025 09:45:37	LANCE	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.570.000,00
12/06/2025 09:46:16	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	1.569.900,00
12/06/2025 09:46:27	LANCE	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.560.000,00
12/06/2025 09:46:36	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 385)	1.565.000,00
12/06/2025 09:46:42	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	1.559.900,00
12/06/2025 09:46:54	LANCE	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.550.000,00
12/06/2025 09:47:04	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 385)	1.559.000,00
12/06/2025 09:47:20	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	1.549.900,00
12/06/2025 09:48:00	LANCE	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.500.000,00
12/06/2025 09:48:02	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 385)	1.540.000,00
12/06/2025 09:48:07	LANCE	ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA (PARTICIPANTE 521)	2.147.500,00
12/06/2025 09:48:43	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	1.499.900,00
12/06/2025 09:48:57	LANCE	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 304)	2.147.400,00
12/06/2025 09:49:13	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 385)	1.535.000,00
12/06/2025 09:49:25	LANCE	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.400.000,00
12/06/2025 09:49:29	LANCE	ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA (PARTICIPANTE 521)	2.147.300,00
12/06/2025 09:49:35	LANCE	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 304)	2.145.000,00
12/06/2025 09:49:38	LANCE	NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.680.000,00
12/06/2025 09:49:46	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 385)	1.350.000,00
12/06/2025 09:49:54	LANCE	NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.525.000,00
12/06/2025 09:50:01	LANCE	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.300.000,00
12/06/2025 09:50:01	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	1.399.900,00
12/06/2025 09:50:25	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 385)	1.325.000,00
12/06/2025 09:50:26	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	1.299.900,00
12/06/2025 09:50:38	LANCE	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.200.000,00
12/06/2025 09:50:50	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 385)	1.150.000,00
12/06/2025 09:51:12	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	1.199.900,00
12/06/2025 09:51:19	LANCE	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.100.000,00
12/06/2025 09:51:37	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	1.099.900,00
12/06/2025 09:52:08	LANCE	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.000.000,00
12/06/2025 09:52:41	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	999.899,00
12/06/2025 09:53:18	LANCE	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	998.000,00
12/06/2025 09:53:27	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	997.900,00
12/06/2025 09:53:36	LANCE	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	900.000,00



MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

12/06/2025 09:53:55	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	899.900,00
12/06/2025 09:54:28	LANCE	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE)	890.000,00
12/06/2025 09:54:48	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	889.900,00
12/06/2025 09:55:00	LANCE	DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE)	830.000,00
12/06/2025 09:55:20	LANCE	CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA	829.900,00
12/06/2025 09:57:10	MENSAGEM	PROSOLO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 351) Filantropia	
12/06/2025 09:57:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA			
12/06/2025 09:57:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
12/06/2025 09:57:21	HABILITAÇÃO		
08/07/2025 16:49:09	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
CONSTRUTURA & PERFURACAO ALBERTO JORGE LIMITADA desclassificado. Motivo: Decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa Construtora & Perfuração Alberto Jorge Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.734.837/0001-27 por não conseguir demonstrar a exequibilidade de sua proposta no lote único.			
08/07/2025 16:49:09	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA			
08/07/2025 16:49:09	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
08/07/2025 16:51:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
08/07/2025 16:51:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA			
08/07/2025 16:51:04	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Decido pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa Divilider Construtora e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.012.585/0001-09, por não apresentar nenhuma documentação que comprovasse a exequibilidade de sua proposta.			
08/07/2025 16:52:00	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA desclassificado. Motivo: Decido pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa PGA Construtora Guanambiense Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 49.449.027/0001-55, por não apresentar nenhuma documentação que comprovasse a exequibilidade de sua proposta.			
08/07/2025 16:52:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA			
08/07/2025 16:52:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
08/07/2025 16:53:09	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA			
08/07/2025 16:53:09	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
08/07/2025 16:53:10	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Decido pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa Nebran Construções e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.609.085/0001-63, por não apresentar nenhuma documentação que comprovasse a exequibilidade de sua proposta.			
11/07/2025 15:10:34	MENSAGEM	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 304)	
Boa tarde ilustríssimo pregoeiro(a), para darmos celeridade e agilizar os trabalhos referente a este processo licitatório, encaminhamos via sistema BLL nossa proposta de preços reajustada ao ultimo lance ofertado, para que seja analisada, ressaltamos ainda que estamos no nosso melhor preço e solicitamos que seja aceita nossa proposta, uma vez que cumprimos todos os requisitos feitos por está administração, reiteramos nosso compromisso com os valores apresentados validos pelo período de 12 meses.			
11/07/2025 15:12:12	MENSAGEM	GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 304)	
Podendo ainda ser prorrogado por igual período, caso seja viável para esta administração publica.			



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA****11/07/2025 16:16:37 MENSAGEM PREGOEIRO**

Concedemos à empresa Guanambi Perfuração Ltda-ME, o prazo de 01 (um) dia útil, para que apresente a declaração de obediência corrigida, fazendo constar que irá cumprir com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, assim como edital do PE 014/2025 e o termo de compromisso do anexo VIII, sob pena de inabilitação.

14/07/2025 09:48:48 MENSAGEM GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 304)

Bom dia Excelentíssimo pregoeiro(a), enviamos via sistema BLL, a declaração de obediência corrigida, juntamente do termo de compromisso, conforme nos foi solicitado no dia 11/07, estando ainda dentro do prazo nos dado. Anexamos também juntamente da proposta reformulada, uma declaração de exequibilidade de proposta, para reforçar nosso compromisso ao processo licitatório.

15/07/2025 16:01:57 MENSAGEM GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 304)

Boa tarde Sr. pregoeira, anexamos via sistema a proposta reajustada corrigida com desconto linear conforme foi nos solicitado!

17/07/2025 10:42:08 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**17/07/2025 10:52:08 EM ADJUDICAÇÃO****05/08/2025 11:19:42 ADJUDICADO**

PREGOEIRO: JACIRA CARDOSO DE CASTRO MARQUES





Pregão Eletrônico nº 014/2025
Processo Administrativo nº 040/2025
Data de Publicação: 27/05/2025
Data da disputa: 12/06/2025

RELATÓRIO DA SESSÃO DO PE Nº 014/2025

Dependência: Prefeitura Municipal do Município de Riacho de Santana – Bahia - Licitação: Pregão Eletrônico Nº 014/2025 - Processo Administrativo Nº 040/2025 - Tipo: Menor Preço Global.

No dia 12/06/2025, às 09h15min, na Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizada na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, nesta Cidade, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designado pelo Decreto nº 210, de 13 de Março de 2025 c/c Decreto nº 59 de 19 de abril de 2022, para registrarem a Sessão Pública de Licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2025, deflagrado do Processo Administrativo nº 040/2025, cujo objeto refere-se ao registro de preços para contratação de empresa especializada na área de engenharia, para perfuração de Poços Artesianos no Município de Riacho de Santana/BA, do tipo menor preço global.

Logrou-se vencedora do certame a empresa Guanambi Perfuração Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.979.139/0001-70, vencedora do lote único com o valor global de R\$ 2.144.994,40 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Sobre a documentação da licitante Guanambi Perfuração Ltda-ME, foi verificado que afirma na declaração de obediência que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Administração. Foi observado também que não apresentou o termo de compromisso do anexo VIII. Desse modo, concedemos à empresa Guanambi Perfuração Ltda-ME, o prazo de 01 (um) dia útil, para que apresente a declaração de obediência corrigida, fazendo constar que irá cumprir com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, assim como edital do PE 014/2025 e o termo de compromisso do anexo VIII, sob pena de inabilitação, que foi cumprido no prazo estipulado.

Concedemos também o prazo de 01 (um) dia útil, para que apresentasse proposta de preços realinhada, das quais com fulcro no item 7.13 do edital, deverá ter seu desconto linear a todos os itens do lote.

Sobre a proposta realinhada da licitante Guanambi Perfuração Ltda-ME, foi observado que não aplicou o desconto linear a todos os itens do lote. Desse modo, concedemos a empresa o prazo de 01 (um) dia útil para que apresentasse a proposta financeira final corrigida com o desconto linear, que foi cumprido no prazo estipulado.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





O certame ocorreu no dia 12 de junho de 2025, e as empresas Construtora & Perfuração Alberto Jorge Ltda, primeira colocada, Divilider Construtora e Empreendimentos Ltda, segunda colocada, PGA Construtora Guanambiense Ltda., terceira colocada e Nebran Construções e Empreendimentos Ltda., quarta colocada do certame, apresentaram propostas inferiores a 50% do valor orçado pela administração, situação em que, conforme o item 5.16 e seguintes do edital, o licitante precisa comprovar exequibilidade dos preços ofertados:

Encerrada a etapa de envio de lances e verificado a existência de propostas com valores inferiores a 50% do orçado pela Administração, deflagrar-se-á, automaticamente, etapa de demonstração de exequibilidade das ofertas.

Todos os licitantes que tenham apresentado propostas com valores inferiores a 50% do orçado pela Administração ficam intimados, automaticamente e independente de ato da Agente de Contratação, para, no prazo de três dias úteis, a contar do fim da etapa de envios de lances, comprovar a exequibilidade das propostas por meio do envio dos seguintes documentos:

Composição de custos, cuja comprovação deverá constar:

Nota fiscal ou orçamento para com os fornecedores que comprove a aquisição dos bens ou serviços, se for o caso;

Informar qual a alíquota incidente de imposto sobre a venda e nesse imposto comprovar, por meio do faturamento, que a empresa está enquadrada no percentual de imposto a pagar.

Informar qual é a margem de lucro da empresa;

Na planilha de composição de custos deve constar, em coluna adicional, o indicativo de referência do item da licitação, informando descrição completa, marca, custo, imposto, frete, despesas operacionais e lucro, preço final, número da nota fiscal/orçamento e o código do produto constante na fiscal de compra ou no orçamento do fornecedor, conforme modelo de planilha no ANEXO XIII.

O prazo referido no item 5.16.1 é comum para todos os licitantes que apresentarem propostas com valores inferiores a 50% do orçado pela Administração.

As propostas dos disputantes que descumprirem o prazo do subitem 5.16.1 serão automaticamente desclassificadas.

Nesse contexto, as concorrentes tiveram até 17 de junho de 2025 para comprovar a exequibilidade de seus preços. Em cumprimento à diligência, a empresa Construtora & Perfuração Alberto Jorge Ltda anexou na plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões documento para a citada comprovação de exequibilidade.

Desse modo, a licitante:





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- Construtora & Perfuração Alberto Jorge Ltda, pretendeu demonstrar a exequibilidade juntando composição de custos na Plataforma BLL.

Como o Pregoeiro não detinha de conhecimento técnico para análise da composição de custos, foi solicitado da Contabilidade do município análise da documentação juntada pela empresa supramencionada e emissão de parecer técnico acerca da exequibilidade da proposta, que assim se manifestou:

3. CONCLUSÃO

Com base na análise técnica realizada, conclui-se que:

A proposta apresentada pela empresa **Construtora & Perfuração Alberto Jorge LTDA.** foi considerada **inexequível** em virtude da escassez de documentos comprobatórios, contendo apenas Planilha de Composição de Custos e não atendendo aos itens 5.16.1.1.1, 5.16.1.1.2 e 5.16.1.1.3.

4. RECOMENDAÇÕES

Diante das inconsistências identificadas nas propostas apresentadas, recomenda-se que:

Seja dado prosseguimento ao processo licitatório: Considerando que as propostas apresentadas pelas proponentes analisadas foram classificadas como **inexequíveis**, não prosseguir com o certame pode acarretar em atraso da prestação de serviços da Administração Pública, sendo assim, sugerimos dar continuidade ao certame considerando as demais propostas caso sejam exequíveis.

Risco de inadimplência: A empresa vencedora pode não conseguir cumprir com o fornecimento, devido à inviabilidade econômica.

Comprometimento da qualidade: Produtos adquiridos a preços inexequíveis podem não atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos, prejudicando os serviços da administração.

Prejuízo financeiro: A eventual necessidade de aquisição emergencial pode resultar em custos mais altos e aumento dos gastos públicos.

Leonardo Farias da Silva

As licitantes Divilider Construtora e Empreendimentos Ltda, segunda colocada, PGA Construtora Guanambiense Ltda., terceira colocada, Nebran Construções e Empreendimentos Ltda., quarta colocada do certame, não apresentaram nenhuma documentação que comprovassem a exequibilidade de suas propostas inferiores a 50% do valor orçado pela Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Além disso, as empresas Divilider Construtora e Empreendimentos Ltda. e Nebran Construções e Empreendimentos Ltda. não anexaram NENHUM documento na plataforma, descumprindo assim os itens 3.1 e 7.1 do edital.

A Pregoeira Municipal Suplente acatou o parecer técnico emitido pelo contador Leonardo

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Ferreira de Brito Junior, CRC/BA 03614/O-3, da empresa Econtap Empresa de Contabilidade Pública Sociedade Simples, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.317.633/0001-28, contratada do município, e decidiu pela desclassificação das empresas Construtora & Perfuração Alberto Jorge Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.734.837/0001-27 por não conseguir demonstrar a exequibilidade de sua proposta no lote único, Divilider Construtora e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.012.585/0001-09, PGA Construtora Guanambiense Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 49.449.027/0001-55 e Nebran Construções e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.609.085/0001-63 por não apresentar nenhuma documentação que comprovassem a exequibilidade de suas propostas.

Declarado o vencedor do certame em 17 de julho de 2025, o sistema permaneceu aberto por 10 (dez) minutos para intenções motivadas de recurso, contudo, não houve manifestações.

No dia 18 de julho de 2025 o processo foi encaminhado à Procuradoria do município para emissão de parecer sobre a homologação, que foi deferida. Portanto, adjudica-se e homologa-se o processo na presente data. Nada mais havendo a tratar e relatar, foram encerrados os trabalhos.

Riacho de Santana-Bahia, em 05 de agosto de 2025.

Emerson Ricardo da Silva Fernandes

Pregoeiro Municipal

Luiza Franciele Guedes Guimarães

Membro equipe de apoio

Isabela Fernandes Sena

Membro equipe de apoio

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60

4/4



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA****VENCEDORES DO PROCESSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
Processo Administrativo Nº 040/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JACIRA CARDOSO DE CASTRO MARQUES
Data de Publicação: 27/05/2025 14:58:20

TOTAL DO PROCESSO: 2.145.000,00

GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA 13.979.139/0001-70 2.145.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 304 Lance: 2.145.000,00 **Total: 2.145.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LOTE UNICO

Quantidade: 1 Val. Ref.: 3.455.960,00 **Valor Unit.: 2.145.000,00** Total Item: 2.145.000,00

PREGOEIRO: JACIRA CARDOSO DE CASTRO MARQUES

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LUIZA FRANCIELE GUEDES GUIMARÃES

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ISABELA FERNANDES SENA



ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 014/2025

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/21 **ADJUDICA** o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº **014/2025**, do Processo Administrativo nº **040/2025**, cujo objeto se refere ao registro de preços para contratação de empresa especializada na área de engenharia, para perfuração de Poços Artesianos no Município de Riacho de Santana/BA, do tipo menor preço global, da qual logrou-se vencedora do certame a empresa Guanambi Perfuração Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.979.139/0001-70, vencedora do lote único com o valor global de R\$ 2.144.994,40 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - Bahia, em 05 de agosto de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60



MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo Administrativo Nº 040/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: JACIRA CARDOSO DE CASTRO MARQUES

Data de Publicação: 27/05/2025 14:58:20

LOTE 1 - ADJUDICADO - 05/08/2025 11:19:42
LOTE UNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOTE UNICO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.145.000,00		Valor Total: 2.145.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA	304	13.979.139/0001-70	3.455.960,00	2.145.000,00		Sim
2 ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA	521	31.568.531/0001-09	3.421.956,00	2.147.300,00	0,11	Sim
3 ZABELE CONSTRUÇÕES LTDA	792	45.733.479/0001-03	2.600.060,00	2.600.060,00	21,09	Sim
4 PROSOLO IMPLEMENTOS AGRICOLAS	351	08.412.437/0001-44	3.455.959,20	2.764.768,00	6,33	Sim
5 AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS	437	45.963.536/0001-40	3.450.000,00	3.450.000,00	24,78	Sim
6 JP DE JESUS ANDRADE PERFURAÇÕES	301	09.408.942/0001-88	3.455.960,00	3.455.960,00	0,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CONSTRUTURA & PERFURACAO	156	01.734.837/0001-27	3.455.960,00	829.900,00		Sim
DIVILIDER CONSTRUTORA E	871	07.012.585/0001-09	2.300.000,00	830.000,00	0,0120	Não
PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE	385	49.449.027/0001-55	3.455.191,00	1.150.000,00	38,5542	Sim
NEBRAN CONSTRUCOES E	232	10.609.085/0001-63	2.700.000,00	1.525.000,00	32,6087	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA



MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
Processo Administrativo Nº 040/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JACIRA CARDOSO DE CASTRO MARQUES
Data de Publicação: 27/05/2025 14:58:20

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/08/2025 11:19:46
LOTE UNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOTE UNICO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.145.000,00		Valor Total: 2.145.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA	304	13.979.139/0001-70	3.455.960,00	2.145.000,00		Sim
2 ENGENHARIA HIDROS E SOLAR LTDA	521	31.568.531/0001-09	3.421.956,00	2.147.300,00	0,11	Sim
3 ZABELE CONSTRUÇÕES LTDA	792	45.733.479/0001-03	2.600.060,00	2.600.060,00	21,09	Sim
4 PROSOLO IMPLEMENTOS AGRICOLAS	351	08.412.437/0001-44	3.455.959,20	2.764.768,00	6,33	Sim
5 AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS	437	45.963.536/0001-40	3.450.000,00	3.450.000,00	24,78	Sim
6 JP DE JESUS ANDRADE PERFURAÇÕES	301	09.408.942/0001-88	3.455.960,00	3.455.960,00	0,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CONSTRUTURA & PERFURACAO	156	01.734.837/0001-27	3.455.960,00	829.900,00		Sim
DIVILIDER CONSTRUTORA E	871	07.012.585/0001-09	2.300.000,00	830.000,00	0,0120	Não
PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE	385	49.449.027/0001-55	3.455.191,00	1.150.000,00	38,5542	Sim
NEBRAN CONSTRUCOES E	232	10.609.085/0001-63	2.700.000,00	1.525.000,00	32,6087	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA





HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 014/2025

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/21 **HOMOLOGA** o resultado da licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico/SRP nº 014/2025**, do Processo Administrativo nº **040/2025**, cujo objeto se refere ao registro de preços para contratação de empresa especializada na área de engenharia, para perfuração de Poços Artesianos no Município de Riacho de Santana/BA, do tipo menor preço global, da qual logrou-se vencedora do certame a empresa Guanambi Perfuração Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.979.139/0001-70, vencedora do lote único com o valor global de R\$ 2.144.994,40 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - Bahia, em 05 de agosto de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





RESULTADO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 008/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados o resultado da **Dispensa Emergencial nº 008/2025**, deflagrada do **Processo Administrativo nº 066/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento emergencial de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S-10), destinados ao abastecimento da frota de veículos do município de Riacho de Santana-Bahia, da qual logrou-se vencedora a empresa Via Oeste Posto de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 59.587.908/0001-96, com o valor global de R\$ 951.350,94 (novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

Riacho de Santana - Bahia, 05 de agosto de 2025.

Emerson Ricardo da Silva Fernandes
Agente de Contratação

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL N.º 008/2025

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana – Bahia, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21, ADJUDICA o resultado da **Dispensa Emergencial n.º 008/2025**, deflagrada do **Processo Administrativo n.º 066/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento emergencial de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S-10), destinados ao abastecimento da frota de veículos do município de Riacho de Santana-Bahia, da qual logrou-se vencedora a empresa Via Oeste Posto de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.587.908/0001-96, com o valor global de R\$ 951.350,94 (novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana-Ba, em 05 de agosto de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL N.º 008/2025

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana – Bahia, nos termos do Inciso IV, do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 c/c Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21, HOMOLOGA a **Dispensa Emergencial n.º 008/2025**, deflagrada do **Processo Administrativo n.º 066/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento emergencial de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S-10), destinados ao abastecimento da frota de veículos do município de Riacho de Santana-Bahia, da qual logrou-se vencedora a empresa Via Oeste Posto de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.587.908/0001-96, com o valor global de R\$ 951.350,94 (novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana-Ba, em 05 de agosto de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/42AF-863F-4D28-96C7-B999> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 42AF-863F-4D28-96C7-B999



Hash do Documento

a021edcab3fcc105c946615dcc5d5b33b2836a263590c234d447c5b40ad14366

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/08/2025 17:53 UTC-03:00